



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.042739/2021-10

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador do CPF nº \*\*\*.500.678.\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.042739/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 07/03/2026 a 07/03/2027**.

1.2. Fica resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação permanece de **R\$ 1.853.822,99** (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o **valor global** estimado para nova vigência de **R\$ 22.245.875,88** (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.558,25	1	4.558,25	6	6	27.349,50	1.574.942,81
	Auxiliar Administrativo	4.515,64	1	4.515,64	235	235	1.061.175,40	
	Auxiliar de Laboratório	4.661,41	1	4.661,41	18	18	83.905,38	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.698,56	1	4.698,56	12	12	56.382,72	
	Cuidador em saúde	4.148,83	1	4.148,83	32	32	132.762,56	
	Designer gráfico	10.021,83	1	10.021,83	2	2	20.043,66	
	Jornalista	5.750,74	1	5.750,74	4	4	23.002,96	
	Agente publicitário	5.217,47	1	5.217,47	2	2	10.434,94	
	Capineiro	4.891,87	1	4.891,87	5	5	24.459,35	
	Almoxarife	4.356,91	1	4.356,91	6	6	26.141,46	
Ituiutaba	Operador de carga e descarga	3.936,36	1	3.936,36	12	12	47.236,32	115.724,37
	Comprador	8.864,08	1	8.864,08	7	7	62.048,56	
	Auxiliar de Biblioteca	4.752,50	1	4.752,50	1	1	4.752,50	
	Auxiliar Administrativo	4.829,46	1	4.829,46	8	8	38.635,68	
	Auxiliar de Laboratório	4.937,32	1	4.937,32	8	8	39.498,56	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.289,87	1	4.289,87	2	2	8.579,74	
	Capineiro	4.311,70	1	4.311,70	2	2	8.623,40	
	Almoxarife	5.382,65	1	5.382,65	1	1	5.382,65	
	Operador de carga e descarga	5.125,92	1	5.125,92	2	2	10.251,84	
	Auxiliar de Biblioteca	4.675,62	1	4.675,62	1	1	4.675,62	

<b>Monte Carmelo</b>	Auxiliar Administrativo	4.754,55	1	4.754,55	5	5	23.772,75	<b>75.087,52</b>
	Auxiliar de Laboratório	4.774,08	1	4.774,08	3	3	14.322,24	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.223,88	1	4.223,88	2	2	8.447,76	
	Capineiro	4.219,10	1	4.219,10	2	2	8.438,20	
	Almoxarife	5.321,91	1	5.321,91	1	1	5.321,91	
	Operador de carga e descarga	5.054,52	1	5.054,52	2	2	10.109,04	
	<b>Total</b>				<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1.853.822,99</b>	<b>1.853.822,99</b>
<b>Patos de Minas</b>	Auxiliar de Biblioteca	4.638,14	1	4.638,14	1	1	4.638,14	<b>88.068,29</b>
	Auxiliar Administrativo	4.713,41	1	4.713,41	6	6	28.280,46	
	Auxiliar de Laboratório	4.876,15	1	4.876,15	5	5	24.380,75	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.542,23	1	3.542,23	2	2	7.084,46	
	Capineiro	4.206,98	1	4.206,98	2	2	8.413,96	
	Almoxarife	5.263,74	1	5.263,74	1	1	5.263,74	
	Operador de carga e descarga	5.003,39	1	5.003,39	2	2	10.006,78	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 1.112.293,79** (um milhão, cento e doze mil duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenhos nº 23117.015374/2022-31.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**

Vinícius Vieira Fávaro  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**RCA PRODUTOS E SERVIÇOS  
LTDA**

Celcimar Barbosa Ferreira  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valéria Cristina Moura Dantas  
Coordenadora Administrativa da Divisão de  
Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**

Yuri Chiarini de Barros  
Assistente em Adm da Divisão de  
Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chiarini de Barros, Assistente em Administração**, em 03/02/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 03/02/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 03/02/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7031621** e o código CRC **DCB9614A**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.042739/2021-10

SEI nº 7031621